EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 57/24

O art. 7º do Projeto de Lei nº 57/24 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições da sociedade civil, entidades religiosas, organizações não governamentais e instituições privadas, para os fins desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber."

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em de novembro de 2024.

DR. PALMIERI
Vereador

TEC 383/MDNbr